

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
106596
Número do Processo - SEI
202400005021753

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005021753
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento, instalação, ativação, suporte e garantia de uma solução de videowall
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 37 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

LOTE 01			
Descrição do item 001			
Código 801 - Monitores e Telas, monitor de videowall, 49 polegada (s), resolução em Full HD 1920x 1080, conjunto 2x4.			
Informações Adicionais			
CONJUNTO VIDEOWALL 1			
Período (Meses)			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12		

Diferença Mínima			
Valor Unitário	R\$ 384.911,52		
Valor Total	R\$ 384.911,52		
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores		
Cálculo do Preço por	Média		
Justificativa	Pesquisa com fornecedores, considerando a negativa das demais buscas. Os fornecedores foram escolhidos por meio de buscas que foram realizadas no sistema COMPRAS GOV, onde se verificou que os fornecedores já têm ou já tiveram contratos com o mesmo objeto.		
LOTE 01			
Descrição do item 002			
Código 801 - Monitores e Telas, monitor de videowall, resolução em Full HD 1920x 1080, conjunto 2x3.			
Informações Adicionais			
CONJUNTO VIDEOWALL 2			
Período (Meses)			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12		
Diferença Mínima			
Valor Unitário	R\$ 307.693,08		
Valor Total	R\$ 307.693,08		
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores		
Cálculo do Preço por	Média		
Justificativa	Pesquisa com fornecedores, considerando a negativa das demais buscas. Os fornecedores foram escolhidos por meio de buscas que foram realizadas no sistema COMPRAS GOV, onde se verificou que os fornecedores já tem ou já tiveram contratos com o mesmo objeto.		
LOTE 01			
Descrição do item 003			
Código 670 - Licença para Uso de Software, gerenciador de áudio e vídeo.			
Informações Adicionais			
GERENCIADOR TIPO 1			
Período (Meses)			
Quantidade	1		
Unidade	unidade		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12		
Diferença Mínima			
Valor Unitário	R\$ 92.994,54		
Valor Total	R\$ 92.994,54		
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores		
Cálculo do	Média		

Preço por	Pesquisa com fornecedores, considerando a negativa das demais buscas. Os fornecedores foram escolhidos por meio de buscas que foram realizadas no sistema COMPRAS GOV, onde se verificou que os fornecedores já têm ou já tiveram contratos com o mesmo objeto.			
Justificativa				
LOTE 01				
Descrição do item 004 Código 4472 - Serviço de Instalação e Montagem de Equipamentos, audiovisuais.				
Informações Adicionais SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TIPO 1				
Período (Meses)				
Quantidade		1		
Unidade	servico (s)			
Participação	Ampla Participação			
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12			
Diferença Mínima				
Valor Unitário	R\$ 21.163,98			
Valor Total	R\$ 21.163,98			
Parâmetro Utilizado	Ferramentas Específicas para Consulta de Preços Públicos, Pesquisa com Fornecedores			
Cálculo do Preço por	Média			
Justificativa	Pesquisa com fornecedores e Banco de Preço, considerando a negativa das demais buscas. Os fornecedores foram escolhidos por meio de buscas que foram realizadas no sistema COMPRAS GOV, onde se verificou que os fornecedores já têm ou já tiveram contratos com o mesmo objeto.			
LOTE 01				
Descrição do item 005 Código 5136 - Transferência de Conhecimento, instalação, configuração, administração e monitoramento da solução, contemplando todos os aspectos essenciais de funcionamento, operação e gerenciamento na área de tecnologia.				
Informações Adicionais SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO				
Período (Meses)				
Quantidade	1			
Unidade	servico (s)			
Participação	Ampla Participação			
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12			
Diferença Mínima				
Valor Unitário	R\$ 12.460,00			
Valor Total	R\$ 12.460,00			
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores			
Cálculo do Preço por	Média			
Justificativa	Pesquisa com fornecedores, considerando a negativa das demais buscas. Os fornecedores foram escolhidos por meio de buscas que foram realizadas no sistema COMPRAS GOV, onde se verificou que os fornecedores já têm ou já tiveram contratos com o mesmo objeto.			
LOTE 01				
Descrição do item 006 Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, operação assistida -UST.				

Informações Adicionais SERVIÇO DE OPERAÇÃO ASSISTIDA			
Período (Meses)			
Quantidade	1		
Unidade	unidade de servico tecnico		
Participação	Ampla Participação		
Local de Entrega	almoxarifado - bloco 12		
Diferença Mínima			
Valor Unitário	R\$ 8.566,67		
Valor Total	R\$ 8.566,67		
Parâmetro Utilizado	Pesquisa com Fornecedores		
Cálculo do Preço por	Média		
Justificativa	Pesquisa com fornecedores, considerando a negativa das demais buscas. Os fornecedores foram escolhidos por meio de buscas que foram realizadas no sistema COMPRAS GOV, onde se verificou que os fornecedores já têm ou já tiveram contratos com o mesmo objeto.		

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 827.789,79 (R\$ Oitocentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento, instalação, ativação, suporte e garantia de uma solução de videowall.

Tópico 5- FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Contratação de Empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para fornecimento, instalação, ativação, suporte e garantia de uma solução de videowall está fundamentada nos termos do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5.2. Abaixo apresentamos a justificativa da presente aquisição:

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, Detran-GO, é um órgão executivo do Governo do Estado de Goiás, responsável por administrar o trânsito de veículos terrestres em todo o estado de Goiás, Brasil. As principais competências do Detran-GO incluem:

- § **Registro e Licenciamento de Veículos:** O Detran-GO é responsável pelo registro de veículos, pela emissão de licenças e placas de identificação, bem como pelo controle de documentação.
- § **Fiscalização do Trânsito:** O Detran-GO também tem a função de fiscalizar o trânsito nas vias públicas, garantindo a segurança de condutores, pedestres e passageiros.
- § **Educação no Trânsito:** Além das atividades de fiscalização, o Detran-GO promove campanhas educativas e programas de conscientização para a segurança no trânsito, visando reduzir o número de acidentes e infrações.
- § **Controle de Infrações de Trânsito:** O órgão é responsável pelo controle e aplicação de penalidades a motoristas que cometem infrações de trânsito, como multas e suspensão da carteira de habilitação.

A aquisição da solução de videowall surge da imperativa demanda por um sistema de monitoramento eletrônico abrangente, vigilância eficaz, coleta e intercâmbio de informações, além da análise criteriosa dos dados, visando respaldar as decisões

estratégicas dos gestores de cada setor.

Essa iniciativa não somente visa atender às necessidades operacionais em constante evolução, mas também aprimorar a capacidade de tomada de decisões informadas por parte dos líderes de equipe. Ao integrar esses elementos, objetiva-se fortalecer a infraestrutura de governança interna, promovendo uma administração mais assertiva e uma resposta mais ágil às demandas dinâmicas do ambiente de atuação.

O propósito central reside na otimização da comunicação e no aprimoramento do tratamento das informações por parte dos colaboradores do DETRAN-GO.

O cerne desse objetivo é fortalecer a eficiência e a eficácia das operações internas, promovendo uma sinergia ainda maior entre os membros da equipe.

Ao viabilizar uma comunicação mais fluida e transparente, e ao oferecer um sistema mais refinado de processamento de informações, almeja-se potencializar a capacidade de resposta da instituição como um todo. Isso resultará não apenas em um ambiente de trabalho mais produtivo, mas também em um serviço mais eficaz e ágil para os cidadãos que dependem dos serviços do DETRAN-GO.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.2. Da Habilitação Técnica

Será requerida das empresas LICITANTES, para fins de habilitação técnica, a comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos e a prestação dos serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de documentação que comprove o atendimento aos critérios listados a seguir:

- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de Nota fiscal ou Contrato, em consonância com o Artigo 67, inciso II da Lei 14.133/2021.
- Apresentação de Proposta de Preços.
- Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, nos termos do Artigo 62, § 2º da Lei 14.133/2021.
- Amostra dos Produtos (item 01,02 e 03), em consoência ao Artigo 41, inciso II da Lei 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE para comprovação de capacidade técnica foram fixados à luz da aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e de forma adequada aos itens, etapas ou parcelas de maior relevância técnica e de preços para a contratação.

É facultado à CONTRATANTE a instauração de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações prestadas pela CONTRATADA constantes de sua Comprovação de Capacidade Técnica, Proposta de Preços e de eventuais documentos anexados.

6.2.1. Comprovação da Capacidade Técnica

A fim de comprovar a capacitação técnica e experiência na execução de serviços correlatos aos do objeto deste Termo de Referência, o LICITANTE deverá, juntamente com a documentação de habilitação necessária, demonstrar aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto mediante comprovação de fornecimento e prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome do LICITANTE, em documento timbrado, emitido por entidade da administração federal, estadual ou municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

6.2.2. Forneceu e instalou solução de videomonitoramento no mínimo, 50% do quantitativo, com equipamentos equivalentes ou superiores ao disposto neste Termo de Referência.

As quantidades exigidas estão dentro do limite do percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância técnica e de preços, em consonância com o Artigo 67, § 2º da Lei 14.133/2021, justifica-se a requisição pela necessidade de assegurar que o LICITANTE tenha efetiva capacidade de fornecer os produtos e prestar os serviços considerando a complexidade da infraestrutura da CONTRATANTE.

6.2.3. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, também, ao seguinte:

- Nos ATESTADOS devem estar explícitos a identificação e a localização do órgão/entidade/empresa que está fornecendo o ATESTADO, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligências e a especificação pormenorizada dos serviços executados ou em execução.
- No caso de ATESTADOS emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- Os ATESTADOS deverão ser válidos e conter a descrição das atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas com o(s) Item(s) de interesse, bem como informações sobre o número do contrato vinculado e sua vigência, a data de início dos serviços prestados e dos produtos atestados. Portanto, os ATESTADOS deverão contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome do cliente.
- Endereço completo do cliente.
- Identificação do contrato.
- Descrição dos serviços prestados.

Vigência do contrato.
Assinatura e identificação do signatário, contendo: nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado. e
Telefone ou e-mail de contato.

A critério da CONTRATANTE, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA , visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado. Se for encontrada divergência entre o especificado nos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no presente processo licitatório, fica sujeita o LICITANTE às penalidades legais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O DETRAN/GO reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas.

6.2.4. Proposta de Preços

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados na Tabela 1 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a partir da data da sessão pública.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada de acordo com a descrição dos itens e os quantitativos listados na Tabela 1 deste Termo de Referência, de forma a garantir a sua exequibilidade e permitir seu julgamento.

A PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

O LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, treinamentos e etc.

A proposta deverá apresentar obrigatoriamente o nome dos produtos ofertados além de: versão, país de origem, nome do fabricante desenvolvedor (nome comercial da empresa), telefone e e-mail para contato com o fabricante.

A licitante vencedora deverá apresentar planilha de preços, discriminando os valores total e unitário dos produtos e serviços ofertados, em conformidade com o modelo constante desse TR.

A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

6.2.5. Vistoria Técnica.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua PROPOSTA, o LICITANTE poderá realizar VISTORIA TÉCNICA nas instalações da sede do Detran/GO, examinando as áreas e tomando ciência das características, peculiaridades e grau de dificuldade dos serviços/fornecimentos a serem contratados, acompanhado por servidor da CONTRATANTE designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

A VISTORIA TÉCNICA deverá ser previamente agendada, por meio do e-mail licitacaogti@detran.go.gov.br, em dias úteis, das 08h às 17h.

O prazo para VISTORIA TÉCNICA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a realização da vistoria técnica, o LICITANTE ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

Para fins de qualificação técnica a realização da VISTORIA TÉCNICA deverá ser comprovada mediante apresentação pelo LICITANTE, junto com os demais documentos de habilitação técnica, de DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA assinada pelo servidor responsável.

Fica franqueado aos LICITANTES a alternativa de apresentação de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, sem prejuízo à consecução do objeto, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

LOCAL DE VISTORIA : DETRAN/GO SEDE, Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030, Bloco 07, Gerência de Tecnologia.

6.2.6. Amostra do Produto.

Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

O Licitante deverá apresentar amostra dos itens 01,02 e 03 a fim de se verificar se os produtos ofertados são compatíveis com o estabelecido em edital.

A amostra deverá ser entregue em até 10 dias corridos, improrrogáveis, após o término da fase de lances no endereço abaixo definido, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

A presente solicitação se justifica pela necessidade de testes e avaliações do produto e marca solicitado, considerando se tratar de um produto de alto custo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

A equipe de apoio terá o prazo máximo de 03 dias úteis para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra.

Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 02 dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

LOCAL DE ENTREGA E RECOLHIMENTO DA AMOSTRA: DETRAN/GO SEDE, Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030, Bloco 07, Gerência de Tecnologia.

Garantia da contratação

6.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no percentual de 5% do valor do contrato.

6.4. A garantia, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

7.1. Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1.1 O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. Os produtos serão entregues e os serviços serão executados nos locais e endereços descritos nas Ordens de Serviço, respeitadas as seguintes localidades:

SIGLA	Endereço de Entrega dos Produtos e Serviços
DETRAN/GO SEDE	Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1875 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030

7.2. O fornecimento que compõem a OS será recebido:

7.2.1. **Provisoriamente**, a partir da entrega e/ou execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, que se dará em até 10 (dez) dias da data de entrega.

7.2.2. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da entrega de todos os componentes e materiais necessários à instalação e funcionamento dos equipamentos em características e quantidades definidas na OS e/ou OFB.

7.2.3. Ao término deste recebimento será emitido o TRP.

7.2.4. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão dos Termo de Recebimento Provisório.

7.2.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento, que será realizada pelo Gestor e Fiscal Requisitante da contratação

7.2.6. Ao término deste recebimento será emitido o Termo de Recebimento Definitivo – TRD da OS ou OFB.

7.2.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Tópico 8- REQUISICOS DE NEGÓCIOS

8.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O conjunto de características e especificações necessárias e suficientes para definir objeto a ser contratado foi elaborado de acordo com Estudo Técnico Preliminar da Contratação, tendo como base o cenário atual da infraestrutura de rede de dados no Departamento Estadual de Trânsito, tendo como referência o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD - que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal -, conforme descrito neste Termo de Referência e nos itens a seguir.

8.2. Requisitos de Negócios:

Os requisitos de negócio são aqueles que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação.

É fundamental o papel da Tecnologia como instrumento indutor do desenvolvimento social e econômico de um país. A questão da tecnologia, entendida como acervo e aplicação de conhecimentos, emerge como uma das saídas para uma nação ser verdadeiramente livre, potencializando a utilização e valorização de seus recursos de forma sustentável.

A Tecnologia da Informação vem assumindo uma importância cada vez maior para que se possa ampliar o acesso ao conhecimento e facilitar a comunicação, de forma cada vez mais efetiva com o cidadão. Em sintonia com as tendências mundiais, com os normativos legais e com as demandas da sociedade, o Detran/GO vem se preparando para os enormes desafios que tem pela frente, em um esforço de melhoria de sua gestão e governança de dados.

Assim posto, destaca-se alguns requisitos de negócio para a pretendida aquisição:

- Escalabilidade:** A solução do sistema de videowall deve possuir a possibilidade de expansão.
- Gerenciamento simplificado:** A solução de videowall deve possuir uma interface intuitiva e de fácil manuseio.
- Integração:** A solução de videowall deve comunicar com os novos equipamentos adquiridos.
- Suporte:** A solução de videowall deve possuir garantia e suporte técnico por equipe especializada e certificada.

8.3.Requisitos de Capacitação:

Os requisitos de capacitação constam detalhados no Anexo “I-A” - Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios da Solução.

8.4.Requisitos Legais:

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás; e demais normas vigentes relativas ao presente objeto.

8.5.Requisitos de Manutenção:

Os requisitos de manutenção constam detalhados no Anexo “I-B” - Requisitos Gerais de Garantia e Suporte Técnico.

8.6.Requisitos de Temporais:

Evento	Descrição do Evento	Datas e Prazos
1	Assinatura do contrato.	Dia D (0).
	Publicação do Contrato	Dia D (0).
2	Realização da Reunião Inicial conforme demanda do DETRAN/GO.	Até 05 dias corridos a partir da publicação do Contrato.
3	Emissão de Ordem de Serviço	Até 10 dias corridos após a Reunião Inicial.
4	Entrega dos plano de trabalho e cronograma de atividades referente a OS, pela CONTRATADA.	Até 02 dias corridos do recebimento da OS.
5	Entrega/execução do serviço + Entrega do Relatório provisório dos serviços	até 30 dias corridos do Recebimento da OS.
6	Análise do Gestor	Até 05 dias corridos após a Entrega/execução do serviço + Entrega do Relatório provisório dos serviços.
7	Entrega do Relatório Definitivo pela Empresa	Até 05 dias corridos após a autorização do gestor
8	Emissão do Termo de Aceite do serviço	Até 05 dias corridos após Entrega do Relatório Definitivo pela Empresa

8.7. Requisitos de Segurança e Privacidade:

A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização.

A CONTRATADA deverá assinar TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO do Detran/GO.

A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

8.8. Requisitos de Sigilo de Informações:

A CONTRATADA deverá manter sigilo - sob pena de responsabilização civil, penal e/ou administrativa - sobre quaisquer dados, informações, soluções de TIC e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações - independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE ou por terceiros a tais documentos.

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Será exigido da CONTRATADA a assinatura de **TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, e que exija dos seus empregados que prestarem serviços no ambiente da CONTRATANTE. Por questões de segurança, fica a CONTRATADA obrigada a estender o compromisso de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do Contrato. Sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

A CONTRATADA e seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do Contrato, com a assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, comprometem-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço desta, salvo se expressamente autorizados pela CONTRATANTE; declaram-se, ainda, cientes de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditadas; e, também, comprometem-se a total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

8.9. Requisitos de Proteção de Dados:

A CONTRATADA estará sujeita a auditorias, por meio de softwares que façam tratamento dos logs em computadores e equipamentos de rede, de maneira a produzir relatórios sobre a segurança do ambiente e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

A CONTRATADA, com a assinatura do Contrato resultante da presente licitação, reconhece sua condição de OPERADORA frente à proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

Todas as informações dos sistemas e bases de dados disponibilizadas à CONTRATADA são confidenciais e de propriedade do DETRAN/GO e só poderão ser utilizadas para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, exclusivamente nas dependências da CONTRATANTE. Em hipótese alguma, tais informações poderão ser compartilhadas ou utilizadas para outros fins, cabendo à CONTRATADA, na condição de OPERADORA, a proteção dos dados pessoais dos cidadãos contribuintes da CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

A CONTRATADA deve obedecer e fazer cumprir pelos funcionários e prepostos, as regras e condições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.10. Requisitos Sociais, ambientais e Culturais:

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto no Decreto no 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

maior vida útil e menor custo de manutenção de bens.

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas

ambientais vigentes.

disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários.

respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis.

8.11 Requisitos de Projeto e de Implementação.

Deverá ser elaborado um projeto executivo no qual contemplará o posicionamento dos equipamentos que serão instalados e diagrama unifilar de instalação da solução. O sistema só poderá ser instalado caso o projeto seja aprovado.

8.12 Requisitos de implantação.

Os requisitos de implantação constam detalhados no Anexo “I-A” - Requisitos Técnicos Mínimos e Obrigatórios da Solução.

8.13. Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica.

Os requisitos de garantia e manutenção definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a comunicação entre as partes envolvidas.

O prazo de garantia contratual dos bens, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo de cada OS, nos termos especificados em **Requisitos Temporais**.

A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos, hardware ou software, em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas e/ou recomendação do fabricante.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo definidos nesse termo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo de reparação ou substituição, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

O detalhamento dos requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica constam especificados no **Anexo “I-A” - Requisitos Técnicos Mínimos** e Obrigatórios da Solução.

8.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho.

Os requisitos de metodologia de trabalho definem a forma de demanda, os instrumentos e mecanismos necessários para fornecimento dos equipamentos, além da definição da rotina de execução e meios de comunicação entre as partes.

Será realizada reunião Inicial entre a CONTRATANTE e CONTRATADA após assinatura de contrato e previamente a emissão de OS. Serão realizadas quantas reuniões forem necessárias para discussão de assuntos referentes a execução do contrato.

O fornecimento dos bens e serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviços (OS) emitida pela Contratante. A OS indicará o tipo de serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser executados contendo todo o material e equipamentos necessários.

O andamento do fornecimento dos produtos/serviços dever ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

O DETRAN/GO realizará a gestão e fiscalização do contrato, bem como o aceite/rejeição das OS.

Tópico 9 - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.1. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da contratante, que poderá utilizar-se da contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de ato ilícito na execução do contrato. Além disso, a ocorrência de irregularidades não implica em corresponsabilidade da contratante.

A avaliação da qualidade e da adequação dos serviços ocorrerá a cada entrega de produtos previstos nas Ordens de Serviço, e será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato com base nos indicadores definidos neste documento, a partir dos registros das demandas mantidos pelo Detran/GO.

Os serviços executados deverão atender aos níveis de serviços estabelecidos pelo indicador abaixo, para cada tipo de serviço contratado. As empresas contratadas estarão sujeitas, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas em função dos indicadores obtidos abaixo da faixa de ajuste. A aplicação dos ajustes do pagamento não exclui a aplicação de multas e sanções previstas neste documento.

9.2. Indicador de Atraso nas Execuções (IAE):

Finalidade:	Garantir o atendimento à execução da OS e/ou OFB dentro do prazo acordado.
Escopo de Aplicação:	Este indicador se aplica ao itens do escopo de fornecimento referentes.
Forma de Aferição:	É apurado o indicador de atraso entre a data acordada para entrega da OS e/ou OFB, e a data efetiva data de recebimento pelo Detran/GO. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de Cálculo:	IAE =QDAPPE Onde: Quantidade de Dias de Atraso – QDA é a quantidade de dias decorridos após o prazo de entrega. Ela é obtida pela subtração da quantidade de dias efetivamente utilizados para a entrega subtraídos da quantidade de dias planejados para a entrega. Prazo Planejado para Entrega – PPE é a quantidade de dias planejados para a entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Ambos são medidos em dias. Serão considerados dias corridos apenas quando a característica do serviço exigir, a exemplo dos serviços emergenciais (esse fato deverá ficar explícito na Ordem de Serviço) e estejam previstos neste Termo de Referência. Caso contrário, serão considerados apenas os dias úteis. Indicador de Atraso nas Execuções (IAE) é o indicador de atraso na execução da Ordem de Serviço.
Periodicidade:	A cada OS e/ou OFB emitida.
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	Se: IAE≤0, não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido. 0<IAE≤0,6 a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade. IAE>0,6 será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran/GO não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo:

	$VF=VI\times1-IAE100$ Onde: <i>Valor Final – VF</i> é o valor final da demanda, projeto ou etapa, após a aplicação do desconto referente a este indicador. Esse valor descontado será o faturado pela empresa contratada. <i>Valor Inicial – VI</i> é o valor aferido da demanda, projeto ou etapa antes da aplicação do desconto referente a este indicador.
Sanções:	Se a empresa não atender o prazo, será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso a CONTRATANTE não acate a justificativa, estará poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.3. Indicador de Atraso no Início da Prestação de Suporte (IAIPS)

Finalidade:	Garantir o atendimento aos prazos de início de atendimento de suporte e garantia, conforme ANEXO “I-B” - Requisitos Gerais de Garantia e Suporte Técnico.
Escopo de Aplicação:	Este indicador se aplica ao itens do escopo de fornecimento.
Forma de Aferição:	É apurado o indicador de atraso entre o prazo de início de atendimento conforme severidade do chamado definida no ANEXO “B”, e o prazo efetivo do início de atendimento. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de Cálculo:	$IAIPS = QHAPPA$ Onde: <i>Quantidade de Horas de Atraso – QHA</i> é a quantidade de horas decorridos após o prazo de início de atendimento do chamado. O QHA é obtido pela subtração da quantidade de horas efetivamente registrada para o início de atendimento do chamado subtraídos da quantidade de horas determinada no ANEXO “I-B”. <i>Prazo Planejado para Atendimento – PPA</i> é a quantidade de horas definidas para início do atendimento do chamado no ANEXO “I-B”. Ambos são medidos em horas úteis. Serão considerados horas normal apenas quando a característica do serviço exigir, a exemplo dos serviços emergenciais (esse fato deverá ficar explícito na Ordem de Serviço) e estejam previstos neste Termo de Referência. Caso contrário, serão considerados apenas as horas úteis.
Periodicidade:	A cada chamado aberto.
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	Se: $IAIPS \leq 0$ não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido. $0 < IAIPS \leq 2$ a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade. $IAIPS > 2$ será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran/GO não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo: $VP=VI\times IAIPS1000$ Onde: <i>Valor Penalidade – VP</i> é o valor da multa que será aplicada pelo não atendimento dentro do prazo estabelecido no ANEXO “I-B.

	Valor Inicial – VI é o valor unitário do produto alvo do chamado.
Sanções:	IAIPS>5,0 será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran/GO não acate a justificativa, estará poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.4. Indicador de Atraso no Término da Prestação de Suporte (IATPS)

Finalidade:	Garantir o atendimento aos prazos de início de atendimento de suporte e garantia, conforme ANEXO “I-B” - Requisitos Gerais de Garantia e Suporte Técnico.
Escopo de Aplicação:	Este indicador se aplica ao itens do escopo de fornecimento.
Forma de Aferição:	É apurado o indicador de atraso entre o prazo de término de atendimento conforme severidade do chamado definida no ANEXO “I-B”, e o prazo efetivo do término de atendimento. A aferição será realizada pelo Fiscal Técnico do Contrato.
Mecanismo de Cálculo:	IATPS =QHAPPA Onde: Quantidade de Horas de Atraso – QHA é a quantidade de horas decorridos após o prazo de início de atendimento do chamado. O QHA é obtido pela subtração da quantidade de horas efetivamente registrada para o término de atendimento do chamado subtraídos da quantidade de horas determinada no ANEXO “I-B”. Prazo Planejado para Atendimento – PPA é a quantidade de horas definidas para término do atendimento do chamado no ANEXO “B”. Ambos são medidos em horas úteis. Serão considerados horas normal apenas quando a característica do serviço exigir, a exemplo dos serviços emergenciais (esse fato deverá ficar explícito na Ordem de Serviço) e estejam previstos neste Termo de Referência. Caso contrário, serão considerados apenas as horas úteis.
Periodicidade:	A cada chamado aberto.
Cobertura:	Durante toda a vigência contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento:	Se: IATPS≤0 não há ajuste, uma vez que o nível desejado foi atingido. 0<IATPS≤4 a empresa contratada será comunicada do fato, uma vez que foi constatado um atraso, entretanto sem aplicação de glosa ou penalidade. IATPS>4 será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran/GO não acate a justificativa, será aplicado um fator de desconto conforme a expressão abaixo: VP=VI×IATPS1000 Onde: Valor Penalidade – VP é o valor da multa que será aplicada pelo não atendimento dentro do prazo estabelecido no ANEXO “I-B. Valor Inicial – VI é o valor unitário do produto alvo do chamado.
Sanções:	IATPS>5,0 será solicitada uma justificativa à empresa contratada e, caso o Detran não acate a justificativa, estará poderá caracterizar a inexecução da demanda, projeto ou etapa, com a aplicação das penalidades previstas no contrato.

Tópico 10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Dispõe a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 122, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades

contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

10.2. Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Esta, não é desejável e tão pouco necessária, na medida em que o Termo de Referência não demonstra a necessidade, bem como pela possibilidade do objeto ser atendido por diversas empresas com experiência no fornecimento dos produtos e serviços pretendidos.

10.3. Por isto, para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para a hipótese a seguir:

10.4. Para todo e qualquer apoio, serviço de instalação, garantia ou manutenção que a critério da CONTRATADA seja necessário ser prestado pelo FABRICANTE da solução, ou representantes oficiais do fabricante, pois entende-se que o FABRICANTE é parte fundamental à garantia de funcionamento da solução, onde neste caso, poderá a CONTRATADA utilizar de todo e qualquer serviço do FABRICANTE ou suas representadas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, desde que não acarrete ônus a CONTRATANTE.

10.5. Mesmo na hipótese anterior, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do FABRICANTE, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.

Tópico 11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento e da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento e da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.5. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades a. contratadas. ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade do fornecimento e da prestação dos serviços.

11.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei de Licitações.

11.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

11.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

11.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
Solicitar a imediata substituição de funcionário da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar o seu atendimento e a sua fiscalização, a seu exclusivo critério.
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste documento.

Suspender a execução do fornecimento ou dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

Tópico 12 - DO DIREITOS DE PROPRIEDADE

12.1. Todos os produtos, artefatos ou quaisquer soluções de TIC gerados e mantidos durante a vigência do Contrato serão de propriedade do Departamento Estadual de Trânsito. Isso inclui todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes às atividades previstas nos Itens deste Termo de Referência.

12.2. A utilização de soluções ou componentes proprietários da CONTRATADA ou de terceiros na construção das soluções de TIC ou quaisquer artefatos relacionados ao presente Termo de Referência, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Detran/GO.

Tópico 13 - DA INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deverá propor um Plano de Comunicação com o Detran/GO, o qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato.

13.2. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:

E-mails: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas.

Ofícios: Comunicação para tratar de assuntos gerais.

Ordem de Serviço ou de Fornecimento: elaborada, por demanda, pela Contratante e encaminhada à Contratada, com a função de demandar itens contratados.

Termo de Aceite Provisório: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

Termo de Aceite Definitivo: termo elaborado pela Contratante e encaminhado à Contratada.

13.3. Toda a comunicação entre o Detran/GO e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

Tópico 14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência contratual é de 37 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Termo de Contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

14.2. O prazo foi estipulado considerando 30 dias de entrega somados com 36 meses de garantia dos produtos.

14.3. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 15 - FORMAS DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados em conta em nome da CONTRATADA, na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº 18.364/14. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

15.2. Caso o banco da contratada seja instituição diversa, poderá ocorrer a dedução de taxa bancária de transferência.

15.3. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da ECONOMIA/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

15.7. O reajuste será precedido, obrigatoriamente, de solicitação da contratada, acompanhada de memorial de cálculo.

15.8. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ do Detran/GO é nº 02.872.448/0001- 20.

Tópico 16 - DO PLANO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 16.1.** Próximo ao término do Contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um Plano de Encerramento Contratual, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contrato.
- 16.2.** O Plano de Encerramento Contratual, entendido como o processo de transferência dos conhecimentos e competências necessárias para prover a continuidade dos serviços, terá início pelo menos 120 (cento e vinte) dias antes do término do Contrato.
- 16.3.** O Plano de Encerramento Contratual conterá todas as atividades e projetos necessários à extinção do Contrato, devendo conter, ainda:
- 16.4.** A identificação do ambiente de trabalho em que atua a equipe envolvida no encerramento, seus papéis, responsabilidades, nível de conhecimento e qualificações.
- 16.5.** Cronograma detalhado do Plano de Encerramento, identificando: as tarefas, os processos, os recursos, marcos de referência, o início, o período de duração e a data prevista para término.
- 16.6.** As estruturas e atividades de gerenciamento do encerramento contratual. e,
- 16.7.** Plano próprio de gerenciamento de riscos, de contingência, de mitigação e de acompanhamento, todos relativos ao processo de encerramento.
- 16.8.** A não entrega do documento contendo o Plano de Encerramento Contratual, na forma dos subitens precedentes, caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais.
- 16.9.** A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões marcadas pela CONTRATANTE relacionadas ao encerramento contratual, assim como deverá atender a todas as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução contratual, tanto no que se refere à parte documental, como no tocante às demais informações julgadas necessárias.
- 16.10.** A CONTRATADA será responsável pela transição inicial e final dos serviços, absorvendo as atividades de forma a documentá-las minuciosamente para que os repasses de informações, conhecimentos e procedimentos, ao final do Contrato, aconteçam de forma precisa e responsável.

Tópico 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Nomear Gestores e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
- 17.2.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 17.3.** Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues, aprovando-os se for o caso.
- 17.4.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas neste Termo de Referência.
- 17.5.** Atestar as notas fiscais para fins de pagamento - por intermédio do Gestor do Contrato -, comprovada a correta prestação dos serviços, com base nas informações prestadas pelos Fiscais.
- 17.6.** Notificar a CONTRATADA, por meio de ofício, e-mail ou sistema de controle de ocorrências, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, fixando prazos para a sua correção.
- 17.7.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados.
- 17.8.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da CONTRATADA, com base em informações de mercado, quando aplicável.
- 17.9.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.
- 17.10.** Emitir, por intermédio da solução computacional de apoio à execução dos serviços, as correspondentes Ordens de Serviço (OS) ou Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência.
- 17.11.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do Gestor e Fiscais do Contrato, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, de acordo com os padrões de qualidade definidos.
- 17.12.** Garantir os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais à CONTRATANTE das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos produtos concebidos, projetados e executados, concluídos ou não, ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, scripts, modelos de dados e bases de dados e quaisquer outros artefatos.
- 17.13.** Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, onde os serviços serão prestados, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação, o sigilo e o patrimônio.
- 17.14.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.15.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidos no presente Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- 17.16.** Disponibilizar todo material necessário para a instalação que não está contemplando no descritivo técnico desse item, tais como: ponto lógico e elétrico, rack e demais acessórios.

Tópico 18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Disponibilizar solução computacional de apoio à execução dos serviços conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 18.2.** Indicar e manter Preposto nos locais de prestação dos serviços, aceito pela Administração e sem ônus à CONTRATANTE, para representar a CONTRATADA e responder pela fiel execução do Contrato.
- 18.3.** Responsabilizar, por intermédio de Preposto, pela gestão dos funcionários da empresa que estejam prestando os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 18.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscais do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 18.5.** Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Contrato, do Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos.
- 18.6.** Responsabilizar-se e reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual. O valor do dano, após processo apurativo de responsabilidade, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado do primeiro pagamento subsequente à finalização do processo.
- 18.7.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 18.8.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços contratados.
- 18.9.** Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação durante a execução do Contrato.
- 18.10.** Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.
- 18.11.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais à CONTRATANTE das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos produtos concebidos, projetados e executados, concluídos ou não, ao longo do Contrato, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, scripts, modelos de dados e bases de dados, não podendo fazer a utilização total ou parcial de qualquer produto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, sendo o não cumprimento dessa cláusula sujeito a sanções previstas no Contrato.
- 18.12.** Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo Gestor do Contrato, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da CONTRATANTE, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, ainda, observar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 18.13.** Apresentar a relação de profissionais que atuarão na execução dos serviços, para fins de acesso às dependências da CONTRATANTE, antes do início da execução das Ordens de Serviço.
- 18.14.** Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após notificação por parte da CONTRATANTE, sob risco de penalização, os seus funcionários que:
- 18.15.** Apresentarem comportamentos incompatíveis com as normas internas da CONTRATANTE.
- 18.16.** Não executarem os serviços dentro das exigências previstas neste Termo de Referência, desde que notificada pela CONTRATANTE.
- 18.17.** A simples substituição de funcionários não isenta a CONTRATADA das penalidades cabíveis e de reparação do dano causado à Administração.
- 18.18.** Cumprir os prazos contratuais e os determinados nas Ordens de Serviço, nos planejamentos dos projetos e em outros mecanismos de comunicação contratual.
- 18.19.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.20.** Obedecer a todas as normas, padrões, metodologias, processos e procedimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, definidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação.
- 18.21.** Manter organizados e disponíveis à CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, todos os documentos (artefatos, Ordens de Serviço, comprovações de habilitação técnica de profissionais, produtos e outros elementos), base de dados e cópias de segurança pertinentes ao objeto contratual.
- 18.22.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços.
- 18.23.** Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.
- 18.24.** Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do Contrato.
- 18.25.** Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas e serviços da CONTRATANTE, necessários à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos quando necessários.

- 18.26.** Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo a CONTRATANTE, em hipótese alguma, responsabilidades subsidiariamente.
- 18.27.** Propiciar a transferência contínua de conhecimento aos servidores da CONTRATANTE durante toda a execução contratual.
- 18.28.** A critério da CONTRATANTE, apresentar, após o recebimento da Ordem de Serviço e previamente à execução dos serviços, o curriculum vitae, com os respectivos documentos comprobatórios das informações ali declaradas, de todos os profissionais indicados para a execução das atividades previstas na Ordem de Serviço, para verificação e aprovação, por parte da CONTRATANTE, do atendimento aos perfis profissionais necessários à execução dos serviços.
- 18.29.** Manter sua equipe qualificada para cumprir as atividades previstas nas Ordens de Serviço, sem que isso implique acréscimo ao seu valor.
- 18.30.** Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os técnicos envolvidos necessitem do novo conhecimento, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá ter seus técnicos capacitados ou substituídos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da notificação.
- 18.31** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, assim como na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que a ocorrência se dê nas dependências da CONTRATANTE.
- 18.32.** Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 18.33.** Observar as obrigações elencadas e outras firmadas em Contrato ou existentes em normas internas da CONTRATANTE. caso contrário, ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas descritas neste Termo de Referência.

Tópico 19 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas no que couber as sanções previstas no capítulo I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, previstas Lei 14.133/2021.

Tópico 20- ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Anexos	Descrição
ANEXO “I-A”	Especificações Mínimas e Obrigatórias
ANEXO “I-B”	Requisitos Gerais de Garantia e Suporte Técnico
ANEXO “C”	Modelo de Declaração de Vistoria
ANEXO “D”	Modelo de Declaração de Recusa de Vistoria
ANEXO "E"	Termo de Responsabilidade e Manutenção de Sigilo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função
ALEXANDRE DOS REIS	Integrante Técnico
SERGIO LUIZ SILVA	Integrante Requisitante
CLOVIS NEVES JUNIOR	Integrante Técnico
FABIANO RIBEIRO BUENO	Integrante Requisitante

ANEXO “I-A”

ANEXO “I-A” - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS

Neste anexo estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento, onde a licitante deverá apresentar, junto a sua proposta comercial, documentação comprobatória do atendimento de todos os requisitos, bem como deve ainda:

§ Apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional.

§ Apresentar a composição de cada item do escopo de fornecimento, contendo marca, modelo, códigos, descritivo dos códigos, unidade, quantidades do conjunto, tudo com o objetivo de se identificar claramente quais os produtos e serviços estão sendo ofertados.

§ Apresentar documentação técnica (manuais, catálogos do fabricante, links internet, fotos) comprovando o pleno atendimento a todos os requisitos técnicos, por meio de apresentação de uma planilha ponto a ponto, com indicação de nome do documento e página que comprova o atendimento. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante.

§ A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

§ Todos os itens que forem necessários para a conectividade com a rede serão disponibilizados pela contratante, tais como switch, servidores, ponto lógico, ponto elétrico e demais necessidades.

Quando da leitura de cada requisito, deve-se atentar para as definições dos termos, quando aplicados:

§ Suportar: Deve suportar a implantação da funcionalidade, de forma atual ou de forma futura via aquisição de licença de software ou hardware adicional.

§ Permitir: Deve permitir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

§ Implantar: Deve implantar e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

§ Possuir: Deve possuir e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

§ Fornecer: Deve fornecer e estar incluído na oferta da licitante a funcionalidade solicitada, sem custos extras ao valor ofertado pela licitante.

1. CONJUNTO VIDEOWALL 1 – 2X4

1.1. O monitor de videowall profissional deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:

- 1.1.1. Deverá possuir dimensão diagonal com tamanho de 49” (proporção 16:9);
- 1.1.2. Deve possuir painel com tecnologia LCD do tipo ADSDS (Advanced Super Dimension Switching) ou superior;
- 1.1.3. Deve possuir resolução de 1920x1080 (Full HD) ou superior;
- 1.1.4. Deve possuir borda ultrafina com largura de no máximo 2,3 mm (Superior / Esquerda), e 1,2 mm (Direita / Inferior);
- 1.1.5. Deve possuir iluminação de fundo do tipo Direct LED;
- 1.1.6. Deve possuir brilho da tela de no mínimo 500 cd/m² (nits);
- 1.1.7. Deve possuir contraste da tela de ao menos 1200:1;
- 1.1.8. Deve possuir densidade de pixel de no mínimo 46 dpi;
- 1.1.9. Deve possui ângulo de visão de pelo menos 178° Horizontal e 178° Vertical;
- 1.1.10. Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms;
- 1.1.11. Deve possui uma profundidade de cor de ao menos 8 bits (16,7 milhões de cores);
- 1.1.12. Deve possuir uma temperatura de cor de ao menos 10000 K;
- 1.1.13. Deve possuir uma vida útil (MTBF) de no mínimo 50000 horas;
- 1.1.14. Deve possuir ao menos as seguintes entradas: 1x VGA (D-Sub), 1x CVBS (BNC), 1x DVI-D, 1x HDMI, 1x RS232 (RJ45), 2x USB, 1x IR e 1x entrada de áudio;

- 1.1.15. Deve possuir ao menos as seguintes saídas: 1x VGA, 1x CVBS, 2x HDMI, 1 RS232 (RJ45), 1x saída de áudio;
 - 1.1.16. Deve suportar os sinais de controle: Infravermelho, RS232 modo duplo, controle remoto via PC;
 - 1.1.17. Deve suportar operação contínua 24/7;
 - 1.1.18. Deve possuir fonte de alimentação: AC 100V~240V, 50/60 Hz;
 - 1.1.19. Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 155 W;
 - 1.1.20. Deve possuir um consumo em standby igual ou inferior a 0,5 W;
 - 1.1.21. Deve suportar faixa de temperatura de 0°C a +50°C;
 - 1.1.22. Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 80%;
 - 1.1.23. Deve ser compatível com o padrão VESA 600 x 400 mm
- 1.2. O decodificador para VideoWalls de 9 telas deve apresentar as seguintes especificações técnicas:
- 1.2.1. Deve suportar conexão com até 9 monitores para videowall;
 - 1.2.2. Deve possuir 9 saídas HDMI
 - 1.2.3. Deve possuir controle para zoom / junção / tour / sobreposição / divisão das janelas;
 - 1.2.4. Deve possuir 5 processadores Intel x86 ou superior de 4 núcleos cada;
 - 1.2.5. Deve suportar exibição em tela dividida em 1/4/6/8/9/16/25/36 partes, ou divisão livre (máximo de 36 divisões);
 - 1.2.6. Deve suportar no mínimo 5 canais em 32MP (25fps), 15 canais em 12MP (15fps), 20 canais em 4K (8MP), 40 canais em 5MP, 50 canais em 3MP, 80 canais em 1080p, 180 canais em 720P, 320 canais em D1
 - 1.2.7. Deve possuir ao menos os formatos de compressão de vídeo H.265/H.264/MPEG4/MPEG2/MJPEG;
 - 1.2.8. Deve possuir ao menos os formatos de áudio PCM/G711/AAC;
 - 1.2.9. Deve ter decodificação compatível com seguintes as resoluções: 32MP, 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p, 960H, D1, HD1, 2CIF, CIF e QCIF;
 - 1.2.10. Deve possuir pelo menos 2 entradas de vídeo HDMI e 2 entradas DVI-I;
 - 1.2.11. Deve possuir 21 portas HDMI, as quais: Portas 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13 e 14: resolução máxima de 3840x2160 (30fps) Portas 3, 6, 9,12 e 15: resolução máxima de 2560x1600 (60fps)
 - 1.2.12. Deve possuir pelo menos as seguintes interfaces de comunicação: 2x porta RJ45 (10/100/1000 Mbps), 3x portas RS232 (1x DB9 e 2x RJ45) e 1x porta RS485;
 - 1.2.13. Deve possuir ao menos 2 canais de entrada e 1 relés 30 V DC, 1 A / 125 V AC, 0.5 A de saída para comunicação de alarmes.
 - 1.2.14. Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 180 W;
 - 1.2.15. Deve possuir fonte de alimentação: 100V ~ 127V, 200V ~ 240V AC, 47/63 Hz
 - 1.2.16. Deve suportar operar na faixa de temperatura de -10°C a +55°C;
 - 1.2.17. Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 95%;
 - 1.2.18. O controlador deve ser constituído de hardware próprio para essa aplicação, sendo assim, não serão permitidos controladores montados em estrutura de computadores / servidores comuns de propósito geral.
 - 1.2.19. Deve permitir o livre posicionamento e dimensionamento de imagens dentro da matriz de monitores, sendo assim a altura e a largura da imagem apresentada pode ser arbitrariamente escolhida, podendo preencher completamente as áreas equivalentes à monitores escolhidos dentro da matriz, ou apenas parte dessas áreas.
 - 1.2.20. O controlador deverá vir com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução ofertada, até o fim do seu ciclo de vida.
- 1.3. O Suporte de parede para monitor de Videowall deve apresentar as seguintes especificações técnicas:
- 1.3.1. Compreende estrutura para instalação adequado para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores de vídeo com organização de cabos e fontes de
 - 1.3.2. Fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo.
 - 1.3.3. Possuir estrutura para o formato 2x4 (duas linhas e quatro colunas).
 - 1.3.4. O acesso para manutenção deverá ser frontal e traseiro, sendo adequado para receber os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes, através do uso de suportes pantográficos individuais por monitor.
 - 1.3.5. Todo monitor deve possuir seu próprio módulo de suporte pantográfico que permita a manutenção frontal e a extração individual

do monitor.

1.3.6. O suporte deve permitir o ajuste nos três eixos.

1.3.7. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente.

1.3.8. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão e mobilização futura.

1.3.9. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira.

1.3.10. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento de todo o painel digital.

1.3.11. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:

1.3.12. Cabos de vídeo e rede;

1.3.13. Cabos de alimentação elétrica;

1.3.14. Conectores;

1.3.15. Dutos para acomodação de cabos ou técnica equivalente, que seja possível acomodar os cabos;

1.3.16. Bases de apoio;

1.3.17. Abraçadeiras;

1.3.18. Conversores; e

1.3.19. Todos os demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.3.20. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela.

1.3.21. Altura mínima da primeira linha de Monitores em relação ao chão – a partir de 1,20 metros

1.3.22. Deverá ser acompanhado de todos os demais itens e acessórios necessários a sua instalação e operacionalização na solução em aquisição.

1.4. Cabo HDMI 2.0 que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

1.4.1. Deverá apresentar o comprimento de 15 metros;

1.4.2. O cabo deve ser constituído de 26 e 28 AWG / CCS (copper clad steel);

1.4.3. O material do cabo deverá ser de PVC;

1.4.4. O conector HDMI deverá ser do tipo A – Banhado a ouro;

1.4.5. Deverá possuir 19 vias + 1 Terra;

1.4.6. Deverá suportar 8 canais LPCM, 192 kHz, 24-bit áudio;

1.4.7. Deverá suportar imagem Blu-ray Full HD e DVD HD;

1.4.8. Deverá suportar largura de banda de 18 Gbps;

1.4.9. Deverá suportar Áudio DVD, Super Áudio CD (DSD - Direct Stream Digital);

1.4.10. Deverá ter suporte Ethernet (100 Mbit/s);

1.4.11. Deverá ter máxima resolução de vídeo de 4k (3840 x 2160 pixels) / 60 Hz;

1.4.12. Deverá ter máxima resolução de áudio 1536 kHz;

1.4.13. Suporte de canais de áudio 32 canais;

1.4.14. Deverá ter 4 streams de áudio e 2 streams de vídeo;

1.5. O kit de Acessórios de Instalação para videowall deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

1.5.1. Deverá ser compatível com os outros equipamentos de videowall ofertados;

1.5.2. Deve possuir peso líquido de no máximo 1,0 kg;

1.5.3. Deve possuir ao menos 2 controles remotos compatíveis com os monitores ofertados;

1.5.4. Deve possuir ao menos 2 adaptadores RS232 para RJ45;

1.5.5. Deve possuir ao menos 1 cabo ethernet RJ45;

1.6. O Cabo Extensor de IR para videowall deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

1.6.1. Deve ser compatível com os monitores para videowall ofertados;

- 1.6.2. Deve possuir peso líquido máximo de 0,1 kg;
- 1.6.3. Deve possuir comprimento de no mínimo 3m;
- 1.6.4. Deve possuir alcance de IR de no mínimo 10m;
- 1.7. O sistema de videowall deverá possuir a capacidade de gerenciar e transmitir dados através das máquinas dos usuários.
- 1.8. Deverá ser fornecido todos os acessórios para a perfeita instalação, tais como: patch cord Cat.6, cabo de alimentação, cabo HDMI e demais itens.

2. CONJUNTO VIDEOWALL 2 – 2X3

- 2.1. O Monitor de videowall profissional deverá apresentar as seguintes especificações técnicas:
 - 2.1.1. Deverá possuir dimensão diagonal com tamanho de 49’’ (proporção 16:9);
 - 2.1.2. Deve possuir painel com tecnologia LCD do tipo ADSDS (Advanced Super Dimension Switching) ou superior;
 - 2.1.3. Deve possuir resolução de 1920x1080 (Full HD) ou superior;
 - 2.1.4. Deve possuir borda ultrafina com largura de no máximo 2,3 mm (Superior / Esquerda), e 1,2 mm (Direita / Inferior);
 - 2.1.5. Deve possuir iluminação de fundo do tipo Direct LED;
 - 2.1.6. Deve possuir brilho da tela de no mínimo 500 cd/m² (nits);
 - 2.1.7. Deve possuir contraste da tela de ao menos 1200:1;
 - 2.1.8. Deve possuir densidade de pixel de no mínimo 46 dpi;
 - 2.1.9. Deve possuir ângulo de visão de pelo menos 178° Horizontal e 178° Vertical;
 - 2.1.10. Deve possuir tempo de resposta de no máximo 8ms;
 - 2.1.11. Deve possuir uma profundidade de cor de ao menos 8 bits (16,7 milhões de cores);
 - 2.1.12. Deve possuir uma temperatura de cor de ao menos 10000 K;
 - 2.1.13. Deve possuir uma vida útil (MTBF) de no mínimo 50000 horas;
 - 2.1.14. Deve possuir ao menos as seguintes entradas: 1x VGA (D-Sub), 1x CVBS (BNC), 1x DVI-D, 1x HDMI, 1x RS232 (RJ45), 2x USB, 1x IR e 1x entrada de áudio;
 - 2.1.15. Deve possuir ao menos as seguintes saídas: 1x VGA, 1x CVBS, 2x HDMI, 1 RS232 (RJ45), 1x saída de áudio;
 - 2.1.16. Deve suportar os sinais de controle: Infravermelho, RS232 modo duplo, controle remoto via PC;
 - 2.1.17. Deve suportar operação contínua 24/7;
 - 2.1.18. Deve possuir fonte de alimentação: AC 100V~240V, 50/60 Hz;
 - 2.1.19. Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 155 W;
 - 2.1.20. Deve possuir um consumo em standby igual ou inferior a 0,5 W;
 - 2.1.21. Deve suportar faixa de temperatura de 0°C a +50°C;
 - 2.1.22. Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 80%;
 - 2.1.23. Deve ser compatível com o padrão VESA 600 x 400 mm
- 2.2. O decodificador para VideoWalls de 9 telas deve apresentar as seguintes especificações técnicas:
 - 2.2.1. Deve suportar conexão com até 9 monitores para videowall;
 - 2.2.2. Deve possuir 9 saídas HDMI
 - 2.2.3. Deve possuir controle para zoom / junção / tour / sobreposição / divisão das janelas;
 - 2.2.4. Deve possuir 5 processadores Intel x86 ou superior de 4 núcleos cada;
 - 2.2.5. Deve suportar exibição em tela dividida em 1/4/6/8/9/16/25/36 partes, ou divisão livre (máximo de 36 divisões);
 - 2.2.6. Deve suportar no mínimo 5 canais em 32MP (25fps), 15 canais em 12MP (15fps), 20 canais em 4K (8MP), 40 canais em 5MP, 50 canais em 3MP, 80 canais em 1080p, 180 canais em 720P, 320 canais em D1

- 2.2.7. Deve possuir ao menos os formatos de compressão de vídeo H.265/H.264/MPEG4/MPEG2/MJPEG;
- 2.2.8. Deve possuir ao menos os formatos de áudio PCM/G711/AAC;
- 2.2.9. Deve ter decodificação compatível com seguintes as resoluções: 32MP, 12 MP, 8 MP, 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 1080p, 720p, 960H, D1, HD1, 2CIF, CIF e QCIF;
- 2.2.10. Deve possuir pelo menos 2 entradas de vídeo HDMI e 2 entradas DVI-I;
- 2.2.11. Deve possuir 21 portas HDMI, as quais: Portas 1, 2, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 13 e 14: resolução máxima de 3840x2160 (30fps) Portas 3, 6, 9,12 e 15: resolução máxima de 2560x1600 (60fps)
- 2.2.12. Deve possuir pelo menos as seguintes interfaces de comunicação: 2x porta RJ45 (10/100/1000 Mbps), 3x portas RS232 (1x DB9 e 2x RJ45) e 1x porta RS485;
- 2.2.13. Deve possuir ao menos 2 canais de entrada e 1 relés 30 V DC, 1 A / 125 V AC, 0.5 A de saída para comunicação de alarmes.
- 2.2.14. Deve possuir um consumo padrão igual ou inferior a 180 W;
- 2.2.15. Deve possuir fonte de alimentação: 100V ~ 127V, 200V ~ 240V AC, 47/63 Hz
- 2.2.16. Deve suportar operar na faixa de temperatura de -10°C a +55°C;
- 2.2.17. Deve suportar operar em umidade relativa de 10% a 95%;
- 2.2.18. O controlador deve ser constituído de hardware próprio para essa aplicação, sendo assim, não serão permitidos controladores montados em estrutura de computadores / servidores comuns de propósito geral.
- 2.2.19. Deve permitir o livre posicionamento e dimensionamento de imagens dentro da matriz de monitores, sendo assim a altura e a largura da imagem apresentada pode ser arbitrariamente escolhida, podendo preencher completamente as áreas equivalentes à monitores escolhidos dentro da matriz, ou apenas parte dessas áreas.
- 2.2.20. O controlador deverá vir com todas as licenças necessárias ao pleno funcionamento da solução ofertada, até o fim do seu ciclo de vida.
- 2.3. O Suporte de parede para Monitor de Video Wall deve apresentar as seguintes especificações técnicas:
- 2.3.1. Compreende estrutura para instalação adequado para módulos de vídeo individuais, formando uma matriz de monitores de vídeo com organização de cabos e fontes de
- 2.3.2. fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo.
- 2.3.3. Possuir estrutura para o formato 3x7 (três linhas e sete colunas).
- 2.3.4. O acesso para manutenção deverá ser frontal e traseiro, sendo adequado para receber os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes, através do uso de suportes pantográficos individuais por monitor.
- 2.3.5. Todo monitor deve possuir seu próprio módulo de suporte pantográfico que permita a manutenção frontal e a extração individual do monitor.
- 2.3.6. O suporte deve permitir o ajuste nos três eixos.
- 2.3.7. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente.
- 2.3.8. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão e mobilização futura.
- 2.3.9. Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira.
- 2.3.10. O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado. E a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento de todo o painel digital.
- 2.3.11. Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 2.3.12. Cabos de vídeo e rede;
- 2.3.13. Cabos de alimentação elétrica;
- 2.3.14. Conectores;
- 2.3.15. Dutos para acomodação de cabos ou técnica equivalente, que seja possível acomodar os cabos;
- 2.3.16. Bases de apoio;
- 2.3.17. Abraçadeiras;
- 2.3.18. Conversores; e
- 2.3.19. Todos os demais itens necessários ao pleno funcionamento da solução.
- 2.3.20. A estrutura deverá ter capacidade de suportar a carga total de todos os equipamentos que serão montados sobre ela.
- 2.3.21. Altura mínima da primeira linha de Monitores em relação ao chão – a partir de 1,20 metros

2.3.22. Deverá ser acompanhado de todos os demais itens e acessórios necessários a sua instalação e operacionalização na solução em aquisição.

2.4. Cabo HDMI 2.0 que deverá apresentar as seguintes características técnicas:

- 2.4.1. Deverá apresentar o comprimento de 15 metros;
- 2.4.2. O cabo deve ser constituído de 26 e 28 AWG / CCS (copper clad steel);
- 2.4.3. O material do cabo deverá ser de PVC;
- 2.4.4. O conector HDMI deverá ser do tipo A – Banhado a ouro;
- 2.4.5. Deverá possuir 19 vias + 1 Terra;
- 2.4.6. Deverá suportar 8 canais LPCM, 192 kHz, 24-bit áudio;
- 2.4.7. Deverá suportar magem Blu-ray Full HD e DVD HD;
- 2.4.8. Deverá suportar largura de banda de 18 Gbps;
- 2.4.9. Deverá suportar Áudio DVD, Super Áudio CD (DSD - Direct Stream Digital);
- 2.4.10. Deverá ter suporte Ethernet (100 Mbit/s);
- 2.4.11. Deverá ter máxima resolução de vídeo de 4k (3840 x 2160 pixels) / 60 Hz;
- 2.4.12. Deverá ter máxima resolução de áudio 1536 kHz;
- 2.4.13. Suporte de canais de áudio 32 canais;
- 2.4.14. Deverá ter 4 streams de áudio e 2 streams de vídeo;

2.5. O kit de Acessórios de Instalação para Video Wall deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

- 2.5.1. Deverá ser compatível com os outros equipamento de video wall ofertados;
- 2.5.2. Deve possuir peso líquido de no máximo 1,0 kg;
- 2.5.3. Deve possuir ao menos 2 controles remotos compatíveis com os monitores ofertados;
- 2.5.4. Deve possuir ao menos 2 adaptadores RS232 para RJ45;
- 2.5.5. Deve possuir ao menos 1 cabo ethernet RJ45;

2.6. O Cabo Extensor de IR para VideoWalls deve apresentar as seguintes especificações técnicas:

- 2.6.1. Deve ser compatível com os monitores para videowall ofertados;
- 2.6.2. Deve possuir peso líquido máximo de 0,1 kg;
- 2.6.3. Deve possuir comprimento de no mínimo 3m;
- 2.6.4. Deve possuir alcance de IR de no mínimo 10m;

2.7. O sistema de videowall deverá possuir a capacidade de gerenciar e transmitir dados através das máquinas dos usuários.

2.8. Deverá ser fornecido todos os acessórios para a perfeita instalação, tais como: patch cord Cat.6, cabo de alimentação, cabo HDMI e demais itens.

3. GERENCIADOR TIPO 1

3.1. O gerenciador de vídeo deverá possuir as seguintes características:

- 3.1.1. Gerenciamento de dispositivos, mídias e planos de visualização;
- 3.1.2. Deve reproduzir vídeos nos formatos MP4, AVI, MOV, WMV, MKV, ASF até 2Gb;
- 3.1.3. Deve reproduzir áudio nos formatos MP3, WMA, WAV até 500Mb;
- 3.1.4. Deve reproduzir imagem nos formatos JPG, JPEG, GIF, BMP, PNG até 30Mb;
- 3.1.5. Deve exibir documentos nos formatos TXT, PDF, DOC, DOCX, PPT, PPTX, XLS, XLSX até 200Mb;
- 3.1.6. Deve gerenciar os dispositivos, possibilitando Localização, reinicialização, rotação de tela, controle de backlight, controle de fuso horário, volume de áudio, controle ON/OFF de telas, exclusão de programas, screenshots/prints, atualizações e agenda.
- 3.1.7. Deve permitir criar e editar templates de apresentação/programas de maneira personalizada
- 3.1.8. Suporta pré-visualização online da apresentação/programa
- 3.1.9. Suporta configuração de permissões/revisões dos planos de visualização

3.2. O gerenciador deverá ser integrado ao decodificador de imagens e ao software ofertado.

4. INSTALAÇÃO TIPO 1

- 4.1. Deverão ser executados todos os serviços necessários para a entrega dos bens adquiridos instalados e operacionais.
- 4.2. A execução do serviço deverá englobar todos os componentes e materiais complementares para o pleno funcionamento da solução englobando, ainda, a sua integração,
- 4.3. interoperabilidade e operacionalização.
- 4.4. Deverão ser executados todos os procedimentos necessários para que todos os componentes da solução sejam entregues configurados e integrados.
- 4.5. Na conclusão do serviço, a solução deverá estar em pleno funcionamento e levar em conta todos os requisitos e necessidades do DETRAN-GO.

5. Serviço de transferência de conhecimento

- 5.1. Treinamento deverá seguir da seguinte maneira:
- 5.2. O repasse deverá ser ministrado em dois módulos de, no mínimo, 10 horas cada, em horário comercial, sendo limitado a quatro horas diárias;
- 5.3. Cada módulo do repasse deverá poder ser ministrado a turma de, no mínimo, cinco participantes indicados pelo DETRAN;
- 5.4. O conteúdo do repasse deverá ser de natureza teórica e prática, e abrangerá todos os componentes de hardware e softwares da solução contratada;
- 5.5. O instrutor deverá ser treinado e capacitado nos produtos, serviços e tecnologia objetos desta contratação;

6. Operação Assistida

- 6.1. Deverá contemplar toda a solução fornecida, para no mínimo 05 (cinco) profissionais indicados pelo DETRAN, por um período inicial de 5 (cinco) dias das 8 às 18:00 horas envolvendo a disponibilidade de informações técnicas necessárias;
- 6.2. Durante cinco dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo à etapa de Instalação e Configuração dos Equipamentos, a CONTRATADA deverá prover o serviço de Operação Assistida
- 6.3. Deverá ser ministrado um curso de capacitação presencial e em português por profissionais com ampla experiência com o objetivo de possibilitar aos participantes efetuarem o desenvolvimento de aplicações incluindo configuração, operação e manutenção do sistema;
- 6.4. A operação assistida será destinada a técnicos da área de tecnologia e a operadores que irão monitorar as imagens e os alarmes disponibilizados pela solução, devendo ainda estar capacitados para as providências a serem tomadas em situação crítica do alarme detectado;
- 6.5. Todas as despesas referentes à disponibilidade da operação assistida, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.6. Durante a operação assistida, o analista deverá contar com formação técnica comprovada por meio de certificados de cursos reconhecidos pelo fabricante dos softwares e câmeras fornecidas no projeto. O não atendimento a esta exigência, sujeitará a aplicação de multas sucessivas até o seu atendimento, podendo culminar com a rescisão contratual.

ANEXO “I-B” - REQUISITOS GERAIS DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Os serviços poderão ser prestados pela CONTRATADA ou por representante indicada pela CONTRATADA ou pelo fabricante da solução, sem prejuízo a responsabilidade integral da CONTRATADA quanto aos atendimento dos níveis de serviço.

Entende-se por “Garantia” ou “Suporte” ou “Manutenção”, doravante denominada unicamente como “Garantia”, toda atividade do tipo “corretiva” não periódica que variavelmente poderá ocorrer, durante todo o período de garantia. Possui suas causas em falhas e erros no Software/Hardware e trata da correção dos problemas atuais e não iminentes de fabricação. Esta “Garantia” inclui os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e produtos ofertados, tais como:

Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de fabricação no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware defeituoso por defeito de fabricação, atualização da versão de drivers e firmwares, correção de defeitos de fabricação, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados

Do software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas de desenvolvimento do software, atualização da versão de software, correção de defeitos de desenvolvimento do software, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas do fabricante para os recursos utilizados. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.

A CONTRATADA fornecerá e aplicará pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança em software ou firmware dos aparelhos que integrem o

objeto do contrato.

O atendimento deste requisito está condicionado a liberação pelo fabricante dos pacotes de correção e/ou novas versões de software.

É facultado a CONTRATADA a execução, ao seu planejamento e disponibilidade, de “Garantia” do tipo “preventiva” que pela sua natureza reduza a incidência de problemas que possam gerar “Garantia” do tipo “corretiva”. As manutenções do tipo “preventiva” não podem gerar custos a CONTRATANTE.

A manutenção técnica do tipo “corretiva” será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA (ou a outra informada pela CONTRATADA) via telefone ou Internet ou e-mail ou outra forma de contato.

Os serviços de “Garantia” incluem:

Solução de problemas relativos à indisponibilidade da solução decorrentes de problemas de fabricação e desenvolvimento.

Solução de falhas ou defeitos no funcionamento, incluindo a instalação de arquivos para correção dos erros.

Esclarecimento de dúvidas sobre o funcionamento e operação da solução.

Instalação de novas versões ou atualizações e patches.

A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriados) e equipe com conhecimentos sólidos no funcionamento e operação da solução de gestão. O serviço de “Garantia” deve disponibilizar o seguintes tipos de atendimento:

Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outro forma de contato, em regime de 24x7: 24 horas por dia, 7 dias da semana (de segunda a sexta-feira, exceto feriado). Esse serviço deve atender ocorrências que decorram de problemas de funcionamento.

Nível II - Atendimento Remoto: atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados.

Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no Help Desk e não solucionadas pelo Atendimento Telefônico e/ou Remoto.

Toda “Garantia” deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE.

Toda “Garantia” solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico.

Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte **Acordo de Níveis de Serviços (ANS)** e sua **SEVERIDADE**:

SEVERIDADE URGENTE – Solução totalmente inoperante.

Prazo máximo de início de atendimento de até 04 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

Prazo máximo de resolução do problema de até 24 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE IMPORTANTE – Solução parcialmente inoperante – Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE NORMAL – Solução não inoperante mas com problema de funcionamento – Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução.

Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado.

Prazo máximo de resolução do problema de até 120 horas úteis contadas a partir do início do atendimento.

SEVERIDADE EXTERNO – Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução.

SEVERIDADE INFORMAÇÃO – Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução. Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência.

Independente da severidade aplicada ao chamado, quando for necessário a substituição de equipamento defeituoso, o Detran/GO e a CONTRATADA deverão seguir o seguinte procedimento:

A CONTRATADA é responsável pelo atendimento ON-SITE na sede do Detran/GO em Goiânia/GO.

A CONTRATADA é responsável por todo atendimento remoto em todas as localidades em Goiânia/GO e cidades do interior do estado.

A CONTRATADA é responsável pela troca/reposição de qualquer produto defeituoso, inclusive pela retirada do produto com defeito e entrega de produto substituto. Para efeito de troca e/ou reposição de produto, a entrega do novo produto será sempre na sede do Detran/GO na cidade de Goiânia/GO.

Nas localidades fora da cidade de Goiânia/GO a CONTRATANTE é responsável pela troca física de produto defeituoso pela unidade substituta entregue pela CONTRATADA, independente da severidade aplicada ao chamado.

O prazo de substituição de produto defeituoso pela CONTRATADA é de até 05 dias úteis.

Os serviços de garantia e suporte da CONTRATADA devem incluir garantia oficial do fabricante dos equipamentos e softwares, com suporte no formato 24x7 e atualização de versões do firmware/software, durante todo o período de garantia solicitado.

Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e **severidade** do chamado.

A **severidade** do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução.

A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

Os tempos de “início de atendimento” e “solução do problema” se aplicam para chamados com atendimento na cidade de Goiânia – GO, onde para outras cidades, deve ser adicionado ao tempo de “início de atendimento” e de “solução do problema” os valores constantes no “Quadro de ajuste de tempos”:

QUADRO DE AJUSTE DE TEMPO	
Local de atendimento	Tempo adicional
Município distante da capital do estado em até 50 km.	14 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 150 km.	20 horas úteis
Município distante da capital do estado em até 250 km.	26 horas úteis
Município distante da capital do estado acima de 250 km.	32 horas úteis

ANEXO “C” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____, que, em __/__/__, a empresa _____, representada por _____:

- § Visitou os locais de realização dos serviços.
- § Vistoriou o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada.
- § Tomou conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da CONTRATANTE.
- § Tomou ciência do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem contratados.
- § Tomou conhecimento dos novos recursos em fase de contratação.
- § Teve esclarecidas todas as perguntas pertinentes.

Data: __/__/__

Representante Empresa Licitante

Representante Ciente:

ANEXO “D” - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº _____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo Sr. (a) _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão em referência, que OPTOU POR NÃO REALIZAR visita técnica às dependências da CONTRATANTE, oportunidade em que poderiam ser analisadas e dirimidas questões técnicas relativas à infraestrutura e ao escopo das especificações do objeto a ser licitado, de modo que a empresa não poderá posteriormente alegar que incorreu em omissões por desconhecimento, tampouco essas poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

ANEXO "E" - TERMO DE SIGILO

Eu nome, nacionalidade, estado civil, cargo inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todas as informações por mim acessadas em função da prestação dos serviços objeto do contrato Nº _____/20__ pela CONTRATADA junto a CONTRATANTE.

Por este termo de sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso da tecnologia que venha a ser disponibilizado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

§ Informação Confidencial significará toda informação revelada através da apresentação da tecnologia, a respeito de, ou, associada com a Avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.

§ Informação Confidencial incluirá, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, sistemas, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos e questões relativas ao desempenho das atividades laborais.

Avaliação significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da tecnologia, projetos ou produtos.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste Termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste Termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Assinatura e Data